



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2020, DE 21 de agosto de 2020.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 11 E ART. 12 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2020, OS QUAIS FORAM ALTERADOS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2020, E PRORROGA A SUA VIGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 30, inciso I da Constituição Federal da República Federativa do Brasil e

CONSIDERANDO a decisão constante da 11ª Reunião do Comitê Municipal Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID – 19 do Município de Campina Verde, conforme se verifica da ata anexa ao presente Decreto

DECRETA:

Art. 1º - O inciso XIX.3, do Decreto Municipal nº 060/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

XIX.3 – A academia Physical_Line fica autorizada a funcionar respeitando o número máximo de 07(sete) alunos no mesmo horário, devendo o(s) aparelho(s) de climatização permanecerem desligados(somente ar-condicionado), devendo as portas e janelas permanecerem abertas, para melhor ventilação do local, bem como, obedecer a todos os critérios de higienização, tais como, disponibilização de álcool



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



gel na concentração 70% na entrada e no seu interior, limpeza de superfícies de contato em comum, sendo obrigatória a limpeza de uma sessão para outra, uso de máscaras e distanciamento de no mínimo 2,5 metros de um equipamento para outro, e via de consequência, de aluno para outro, devendo ser realizada a marcação no chão do sobredito distanciamento.

Art. 2º - O “caput” do art. 12 do Decreto Municipal nº 037/2020, alterado pelo Decreto Municipal 060/2020, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 12** - Fica determinado o fechamento, durante o período de vigência deste decreto, das casas e salões de eventos, quadras de esportes, festas ou reuniões públicas e particulares, bibliotecas públicas, leilões de gado, enfim todo e qualquer evento que possam vir a ter circulação e/ou aglomeração de pessoas.”

Art. 3º - Fica acrescido o § 11ª ao art. 12 do Decreto Municipal nº 037/2020, alterado pelo Decreto Municipal 060/2020, com a seguinte redação:

“§11 – Fica autorizada exclusivamente a realização da atividade esportiva Team Penning, nas dependências do Sindicato Rural do Município de Campina Verde, sendo autorizada a presença apenas de competidores, sendo expressamente vedada a presença de expectadores, devendo a mesma ser regulamentada conforme projeto apresentado perante o Comitê Municipal Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID – 19.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



Art. 4º - Ficam prorrogados os prazos de vigências dos Decretos Municipais 037/2020, 038/2020, 039/2020, 040/2020, 044/2020, 052/2020, 060/2020, 066/2020, 069/2020, 076/2020, 081/2020 e 087/2020, por mais 30(trinta) dias, contados a partir do dia 21/08/2020, podendo ser prorrogado ou revogado, de acordo com a necessidade do município e o estágio da pandemia referente ao COVID - 19.

Art. 5º - Ficam mantidas as demais normas constantes nos Decretos Municipais 037/2020, 038/2020, 039/2020, 040/2020, 044/2020, 052/2020, 060/2020, 066/2020, 069/2020, 076/2020 ,081/2020 e 087/2020.

Art. 6º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde/MG, 21 de agosto de 2020.


Fradique Gurita da Silva

Prefeito Municipal